

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**  
**VINCULADOS AO PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR UNICAP..... E AOS**  
**EDITAIS MEC/SEB NºS 35/2021 E 66/2021**

**ATO CONVOCATÓRIO**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, ao tempo em que noticia a concessão de bolsas de estudos integrais (100%) de graduação presencial, num total de (i) 160 (cento e sessenta) para o curso de Pedagogia, (ii) 80 (oitenta) para o curso de graduação em Matemática, e (iii) 80 (oitenta) para o curso de graduação Letras Português, promove, através do presente Edital/Ato Convocatório, chamada para os candidatos que tenham sido aprovados dentro das vagas ofertadas no Processo Seletivo do Vestibular UNICAP 2022, e que cumpram aos requisitos dos Editais MEC/SEB 35/2021 e 66/2021, Anexos I e II deste Ato, além dos requisitos, termos, condições e procedimentos específicos do presente Edital, aos quais, nesta oportunidade, os candidatos tomam ciência e com os quais concordam.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital/Ato Convocatório é a concessão de bolsas de estudos integrais (100%) de graduação presencial, num total de (i) 160 (cento e sessenta) para o curso de Pedagogia, (ii) 80 (oitenta) para o curso de graduação em Matemática, e (iii) 80 (oitenta) para o curso de graduação Letras Português.

1.2. As bolsas concedidas limitam-se ao valor relativo às semestralidades do curso de graduação indicado no item 1.1., não se estendendo a demais encargos educacionais, como taxas e outras despesas que deverão ser custeadas integralmente pelo candidato/aluno.

**2 – REQUISITOS ESPECÍFICOS**

2.1. Além da aprovação dentro das vagas ofertadas no Processo Seletivo do Vestibular UNICAP 2022, e do cumprimento aos requisitos dos Editais MEC/SEB 35/2021 e 66/2021, Anexos I e II deste Ato.

**3 – INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO**

3.1. Após efetiva aprovação dentro das vagas ofertadas no Processo Seletivo do Vestibular UNICAP, os candidatos interessados na concessão das bolsas, que cumpram aos requisitos Editais MEC/SEB 35/2021 e 66/2021, Anexos I e II, e requisitos específicos constantes do item 2, do presente Edital/Ato Convocatório, deverão preencher formulário de “Requerimento e Termo de Adesão, Ciência e Concordância”, em local a ser previamente informado, procedendo à entrega do formulário em questão. A documentação pertinente deverá ser enviada de 27 a 30/12/21, através da Central do Candidato, via *upload*, conforme Calendário de Eventos do Processo Seletivo 2022.

3.2. No ato de entrega do requerimento serão exigidos os seguintes documentos:

3.2.1 Documento de Identidade Civil – RG

3.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF (do próprio candidato)

3.2.3 Título de eleitor (para maiores de 18 anos)

3.2.3 Comprovantes de votação do último exercício eleitoral (os 2 turnos, quando houver ocorrido), ou certidão de quitação eleitoral, emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com os dados do título de eleitor. Aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do cartório eleitoral, como prova de que o vestibulando deu início ao processamento para obtenção do título eleitoral (INCISO VI, Parágrafo 1º, Art. 7º, Lei 4.737, de 15/07/1965), ficando a entrega do título para data posterior

3.2.4 Comprovante Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos

3.2.5 Certidão de nascimento ou casamento

3.2.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou de Curso Equivalente

3.2.7 01 (uma) fotografia 3x4, de frente, recente e de boa qualidade

3.2.8 Não será exigido qualquer valor para a entrega e análise do requerimento de concessão da bolsa.

**4 – DA ANÁLISE DO CUMENTAL E DO RESULTADO**

4.1. A documentação e o requerimento de concessão de bolsa serão analisados pela DGE.

4.2. O resultado da análise será disponibilizado aos candidatos, conforme prazos disponíveis no Edital do Processo Seletivo 2022, com a apresentação de lista dos beneficiários escolhidos.

4.3. Os candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas no Processo Seletivo do Vestibular UNICAP 2022, que cumpram aos requisitos dos Editais MEC/SEB 35/2021 e 66/2021, Anexos I e II, e requisitos específicos constantes do item 2, do presente Edital/Ato Convocatório, serão classificados conforme as notas obtidas no Processo Seletivo do Vestibular UNICAP, considerados, em caso de empate, os mesmos critérios do referido.

4.4. Os candidatos que não tenham sido aprovados dentro das vagas ofertadas no Processo Seletivo do Vestibular UNICAP 2022, e que não tenham cumprido, cumulativamente, os requisitos dos Editais MEC/SEB 35/2021 e 66/2021, Anexos I e II, e requisitos específicos constantes do item 2, do presente Edital/Ato Convocatório, **serão desclassificados**.

#### **5 – DAS HIPÓTESES DE PERDA DA BOLSA**

5.1. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas no Regimento e demais normativos da UNICAP, os candidatos que forem contemplados com a bolsa deverão, sob pena de perda do mencionado benefício:

5.1.1. assinar contrato de prestação de serviços educacionais com a UNICAP;

5.1.2. permanecer matriculados, procedendo às renovações semestrais de matrículas, dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.3. obter aprovação em todas as disciplinas/cadeiras cursadas ao longo de toda graduação;

5.1.4. finalizar sua graduação em 04 anos, vedado, sob qualquer hipótese, trancamento ou suspensão do curso.

5.2. O abandono, trancamento, suspensão ou reprovação de cadeiras pelo candidato/aluno, ensejará a imediata perda do benefício concedido.

Recife, 29 de novembro de 2021

Prof. Dr. Degislano Nóbrega de Lima  
Pró-reitor de Graduação e Extensão